



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 912947
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Volta Grande
Exercício: 2013

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 28/08/2014, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 47/49), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 24/02/2015, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 02/2015¹ (f. 56/62 e 66/97).
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por unanimidade de votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Verificou-se que houve erro material ao mencionar a referência ao ano em que foi editado o Decreto Legislativo. Consta Decreto Legislativo n. 02/2014 ao invés de Decreto Legislativo n. 02/2015.